CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 298/2026

Dispõe sobre a valorização e o incentivo à contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais nos eventos culturais, festivos e comemorativos realizados ou financiados pelo Poder Público Municipal de Itapevi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Valorização dos Artistas Locais, com o objetivo de incentivar a participação de artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais do setor artístico estabelecidos no Município de Itapevi nos eventos culturais, festivos e comemorativos promovidos ou financiados, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Nos eventos abrangidos por esta Lei, a Administração Pública Municipal deverá buscar assegurar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atrações artísticas contratadas sejam compostas por artistas, bandas ou grupos musicais locais, observadas a viabilidade técnica, a disponibilidade de profissionais, a programação do evento e a legislação aplicável às contratações públicas.

§ 1º Para fins de cumprimento do percentual previsto no caput, será considerada a quantidade total de atrações artísticas contratadas para cada evento.
§ 2º O percentual deverá ser calculado de forma a assegurar o número inteiro de atrações locais correspondente a, no mínimo, 50% do total, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior quando necessário.

Projeto de Lei Nº 298/2026 - Processo 411/2026 Documento assinado digitalmente em 22/10/2026. PROTOCOLO 24916/2026 - 22/10/2026 16:24 - PROCESSO 411/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 01D0-Z6P7-2U4Z-XBRF

§ 3º A participação de artistas locais deverá ser distribuída ao longo da programação, sempre que possível, de modo a garantir visibilidade e oportunidades efetivas de apresentação.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se artistas locais as pessoas físicas, bandas, grupos musicais e demais formações artísticas que comprovem residência, domicílio profissional, sede ou atuação artística regular no Município de Itapevi, conforme critérios objetivos estabelecidos em regulamentação.

Art. 4º A política de valorização prevista nesta Lei deverá ser observada, especialmente, nos seguintes eventos:

I – comemorações do aniversário do Município de Itapevi;

II – festivais de música, cultura e manifestações artísticas;

III – festas populares e eventos comemorativos promovidos pelo Município;

IV – apresentações realizadas em praças, parques, espaços públicos e equipamentos municipais;

V – eventos culturais e festivos promovidos em parceria com entidades privadas, quando houver financiamento público municipal, respeitadas as condições do instrumento de parceria;

VI – demais eventos artísticos e culturais organizados ou custeados, total ou parcialmente, pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá promover chamamentos públicos, credenciamentos e cadastros de artistas locais, com ampla divulgação e critérios transparentes, para facilitar a identificação dos profissionais interessados em participar dos eventos municipais.

Projeto de Lei Nº 298/2026 - Processo 411/2026 Documento assinado digitalmente em 22/10/2026. PROTOCOLO 24916/2026 - 22/10/2026 16:24 - PROCESSO 411/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 01D0-Z6P7-2U4Z-XBRF

Parágrafo único. A participação nos cadastros ou chamamentos não garantirá contratação automática, devendo ser observados os critérios de seleção, a disponibilidade orçamentária e as exigências legais pertinentes.

Art. 6º A contratação das atrações artísticas deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos.
Parágrafo único. A aplicação desta Lei não afasta as hipóteses legais de contratação direta, nem dispensa a devida justificativa dos procedimentos administrativos correspondentes.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá divulgar, em seus canais oficiais, a relação dos artistas locais participantes dos eventos, contribuindo para a promoção cultural, o fortalecimento da economia criativa e a ampliação do acesso da população às manifestações artísticas do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para estabelecer os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 21 de outubro de 2026.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador Mateuzinho Silva
3º Secretário

Projeto de Lei Nº 298/2026 - Processo 411/2026 Documento assinado digitalmente em 22/10/2026. PROTOCOLO 24916/2026 - 22/10/2026 16:24 - PROCESSO 411/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 01D0-Z6P7-2U4Z-XBRF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade valorizar os artistas, bandas e grupos musicais do Município de Itapevi, ampliando as oportunidades de participação nos eventos culturais, festivos e comemorativos promovidos ou financiados pelo Poder Público Municipal.

Itapevi possui artistas e músicos que desenvolvem seus trabalhos diariamente, muitas vezes com recursos próprios e enfrentando dificuldades para conquistar espaço, divulgar suas produções e obter oportunidades de apresentação. Ao mesmo tempo, os grandes eventos realizados na cidade representam importantes espaços de divulgação cultural, geração de renda e aproximação entre os artistas e a população.

Nesse sentido, a proposta busca estabelecer como diretriz a participação mínima de 50% de atrações locais nos eventos abrangidos, incentivando a valorização dos talentos da própria cidade e possibilitando que os recursos públicos destinados à cultura também contribuam para o desenvolvimento artístico e econômico do município.

A iniciativa pretende beneficiar músicos, bandas, cantores, grupos culturais e outros profissionais do setor artístico, fortalecendo a identidade cultural de Itapevi e estimulando a formação de novos talentos.

Além disso, a proposta incentiva a transparência e a adoção de critérios objetivos para a identificação e participação dos artistas locais, contribuindo para uma política cultural mais inclusiva e acessível.

Projeto de Lei Nº 298/2026 - Processo 411/2026 Documento assinado digitalmente em 22/10/2026. PROTOCOLO 24916/2026 - 22/10/2026 16:24 - PROCESSO 411/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 01D0-Z6P7-2U4Z-XBRF

A medida deverá ser aplicada em conformidade com a legislação vigente, respeitando os procedimentos de contratação pública, a disponibilidade orçamentária e as particularidades de cada evento.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei busca promover o reconhecimento dos talentos de Itapevi, ampliar as oportunidades para os profissionais da cultura e fortalecer a produção artística local, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 21 de outubro de 2026.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador Mateuzinho Silva
3º Secretário

Projeto de Lei Nº 298/2026 - Processo 411/2026 Documento assinado digitalmente em 22/10/2026. PROTOCOLO 24916/2026 - 22/10/2026 16:24 - PROCESSO 411/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 01D0-Z6P7-2U4Z-XBRF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=01D0Z6P72U4ZXBRF, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 01D0-Z6P7-2U4Z-XBRF

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador - 3º Secretário(a)
Assinado em 22/10/2026, às 16:24:23

Câmara Municipal de Itapevi, 22 de outubro de 2026

Projeto de Lei Nº 298/2026 - Processo 411/2026 Documento assinado digitalmente em 22/10/2026. PROTOCOLO 24916/2026 - 22/10/2026 16:24 - PROCESSO 411/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 01D0-Z6P7-2U4Z-XBRF